

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2013

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante nos Processo TRT nº 00483/2013,

R E S O L V E

Conceder, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, pensão vitalícia a Senhora **MARINALVA LIMA DA SILVA** (viúva), no percentual de 50% (cinquenta por cento), e pensão temporária a Edilmara Camila Pereira Lima (filha), no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) e ao menor sob guarda, Jansy Ramos Lima, também no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos proventos, em razão do óbito do servidor aposentado Edilson Pereira da Silva, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, classe “C”, padrão 13, nos termos dos arts. 217, incisos I, alínea “a”, II, letra “a” e “b”, e art. 218, § 2º, da Lei nº 8.112/90, observando-se quanto ao cálculo do benefício o disposto no art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I, da Constituição Federal (redação dada pelas ECs nºs. 20/98 e 41/03), regulamentado pelo art. 2º da Lei nº 10.887/2004, com efeitos a contar do óbito (10.01.2013).

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE
Desembargador Presidente